# RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT5 Nº 033/2008

## NORMA REVOGADA

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, reunido em sua composição plena,** na 7ª Sessão Extraordinária do presente exercício, realizada no dia 07 de julho de 2008, no uso de suas atribuições legais e regimentais, sob a Presidência do Exmº. Sr. Desembargador **PAULINO COUTO**, com a presença da Representante do Ministério Público do Trabalho, Procuradora **Adélia Marelin**, e dos Exmos. Srs. Desembargadores **Ana Lúcia Bezerra, Graça Laranjeira, Marama Carneiro, Roberto Pessoa, Vânia Chaves, Valtércio de Oliveira, Maria Adna Aguiar, Tadeu Vieira, Esequias de Oliveira, Elisa Amado, Nélia Neves, Cláudio Brandão, Débora Machado, Ivana Magaldi, Marizete Menezes, Luíza Lomba e Norberto Frerichs**, tendo em vista as propostas de alteração regimental encaminhadas pela Comissão de Regimento Interno, de iniciativa da Amatra-5, referentes à designação dos ocupantes do cargo de Diretor de Secretaria das Varas do Trabalho e ao procedimento de convocação de juízes titulares de Varas do Trabalho da capital para substituir no Tribunal, cadastradas sob nºs 09.54.08.04867-35 e 09.54.08.04864-35, respectivamente, ambas constantes da Matéria Administrativa nº 09.01.06.00017-35;

**RESOLVEU, por unanimidade,**

Art. 1º Criar o § 3º do art. 45 do Regimento Interno deste Tribunal, com a seguinte redação:

> **"Art. 45. .....**
>
> **§ 3º Para os fins do disposto no inciso XII, deste artigo, considera-se situação consolidada o direito dos Diretores de Secretaria em exercício continuarem a ser nomeados para os referidos cargos, nas hipóteses em que o Juiz com o qual o mesmo trabalha, caso seja removido, demonstre interesse em mantê-lo como Diretor na nova Vara."**

Art. 2º Alterar os artigos 77 e 80 do Regimento Interno desta Corte, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 77. A convocação de Juiz Titular de Vara do Trabalho para substituir Desembargador, em caso de ausência definitiva ou temporária por mais de 30 (trinta) dias, será feita por sorteio público, entre os Juízes da sede**

**integrantes do primeiro quinto da lista de antiguidade, aprovada no exercício anterior.**

**§ 1º Ficam excluídos da convocação os Juízes:**

**a) que tiverem acúmulo injustificado de processos conclusos, fora do prazo, para prolação de sentença ou despacho, ou que, ao término da convocação para o Tribunal, tenham extrapolado os prazos de julgamento, apurados conforme última publicação do Relatório de produtividade dos Magistrados ou Boletim Estatístico;**

**b) que tenham sofrido penalidade disciplinar nos 12 (doze) meses anteriores.**

**§ 2º Havendo prorrogação, sem interrupção, do afastamento do Desembargador, também será prorrogada a convocação do Juiz Titular de Vara do Trabalho que o estiver substituindo.**

**Art. 80. Tornando-se insuficiente o número de juízes sorteados na forma do art. 77, repetir-se-á o sorteio até alcançar o número de Juízes necessários para a substituição."**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Salvador, 07 de julho de 2008.**

**PAULINO COUTO**
**Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região**

*Disponibilizado no DJ Eletrônico do TRT da 5ª Região em 09.07.2008, página 1, com publicação prevista para o 1º dia útil subseqüente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.*

*Núcleo de Biblioteca – TRT5*

*Revogada pela Resolução Administrativa nª 0011/2023, disponibilizada no DEJT/TRT5-BA, Caderno Administrativo, em 03.03.2023, páginas 1-34, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.*

*Thelma Fernandes, Analista Judiciário – Núcleo de Divulgação – TRT5.*